



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 238

QUE ORGANIZA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Passa Quatro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso III, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam organizados os serviços administrativos internos da CÂMARA MUNICIPAL, mediante a criação dos seguintes setores:

- a) CORPO LEGISLATIVO
- b) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º - Dentro de 30 (trinta) dias data dos da promulgação desta Resolução, à Mesa da Câmara Municipal expedirá instruções complementares sobre o funcionamento dos serviços administrativos que englobam os setores da Secretaria, Contabilidade e Serviços Gerais do Legislativo Municipal.

§ 1º - As atribuições do Corpo Legislativo são as definidas na legislação pertinente bem como no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º - As atribuições dos servidores da Câmara Municipal são definidas nas instruções emanadas da Mesa da Câmara Municipal, consoante com o artigo 2º desta Resolução.

Art. 3º - Nos termos do art. 147, § Único da Lei Complementar nº 3/72, fica incumbida à Mesa da Câmara Municipal propor a apresentação de projetos de lei criando os cargos e respectivos vencimentos mensais, necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Passa Quatro

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Consoante o disposto no artigo 133, Inciso I, da Lei Complementar nº 3/72, cabe à Mesa da Câmara Municipal, nos prazos previstos em lei, remeter ao Tribunal de Contas do Estado as contas anuais do Legislativo Municipal, obedecidas as normas gerais de direito financeiro estabelecidas na legislação federal a respeito.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Floriano Moreira Cancela, em 17 de dezembro de 1987.

Luiz Antonio da Silva - Presidente

Acácio M. Andrade - V. Pres.

José Gonçalves - Secretário

Cézar Dias Análio

Francisco Galvão Cesar

Waldir Siqueira

Jairo Pinto Costa

José Claudino de Faria

José B. Mota Esteves

Manoel Dom Bosco Araujo